LEI N.° 446, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Cria o Distrito da Serrinha do Rosário, como divisão administrativa do Município de Rolador, e dá outras providências.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA, Prefeito Municipal de Rolador, RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º É criado, no Município de Rolador, como divisão administrativa, o Distrito da Serrinha do Rosário.

Art. 2º - O território do Distrito ora criado é assim delimitado:

I – ao sul: inicia na encruzilhada dos trilhos de trem com a estrada que vai do Engenho Velho até a divisa com a Capela São Paulo, pegando a esquerda por divisa seca passando no Rincão dos Fonseca;

II – ao leste: do Rincão dos Fonseca até a estrada, subindo a direita até os Donatos, pegando a esquerda indo até a estrada que vem de Caibaté, vindo por ela até a RS 165;

III – ao norte: da RS 165, pegando a direita a até os trilhos de trem, vindo por ele até a estrada do Rincão dos Canudos, indo por ela até a estrada que vai a Santa Inês;

IV – ao oeste: da estrada que vai a Santa Inês, pegando a estrada que vai até a Serrinha do Rosário, chegando nos trilhos de trem pega a direita pelos trilhos de trem e vai até a estrada que liga o Engenho Velho e a Capela São Paulo.

Art. 2º - A sede do Distrito será a localidade de Serrinha do Rosário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rolador, RS, em 07 de julho de 2005.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças